

observar o disposto neste item e a autoridade competente não decidir o pedido até o termo final de vigência.

3.8. A Beneficiária deve lavrar termo no Registro de Ocorrências Eletrônico – RO-e, mencionando, sucintamente, o número do Termo de Acordo, os procedimentos aqui autorizados e sua vigência.

O Diretor da Receita Estadual do Paraná e a Beneficiária firmam este instrumento. Curitiba, 1º de abril de 2024.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon

Diretor da Receita Estadual do Paraná

Horsch do Brasil Indústria, Comércio e Importação de Máquinas Ltda.

Beneficiária

ANEXO ÚNICO

Relação das mercadorias/seções do Capítulo I do Anexo IX do RICMS/PR abrangidas pelo Regime Especial nº 7.934/2024

Seção	Descrição
V	Das operações com autopeças
XIII	Das operações com ferramentas
XV	Das operações com lâmpada elétrica
XVI	Das operações com materiais de construção, acabamento, bricolagem ou adorno
XVII	Das operações com materiais elétricos

42256/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO
REGIME ESPECIAL Nº 7.958/2024

PROTOCOLO: 21.897.684-0

BENEFICIÁRIA: TELEFÔNICA BRASIL S/A

CNPJ: 02.558.157/0567-02

ENDEREÇO: Rua da Pedreira, 74 – Parque Logístico 3SB – Pedreira – Nova Santa Rita-RS

EMENTA: Atribuição da condição de Substituto Tributário a estabelecimento de outro Estado. § 3º do Art. 11 do Anexo IX do RICMS/PR.

O Diretor da Receita Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do Art. 99 do RICMS/PR e tendo em vista o contido no protocolo em epígrafe, concede o seguinte Regime Especial:

1. DA ABRANGÊNCIA

1.1. A disciplina de que trata este Regime Especial aplicar-se-á ao estabelecimento acima intitulado nas operações de saída das mercadorias de que trata a Seção I do Anexo IX do RICMS/PR listada no Anexo Único deste Regime Especial, com destino a revendedores situados no território paranaense.

2. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

2.1. Fica atribuída à Beneficiária a condição de sujeito passivo por substituição, para efeitos de retenção e recolhimento do ICMS relativo às operações subsequentes, conforme prescrito no § 3º do Art. 11 do RICMS/PR, concernentes às saídas a que se refere o subitem 1.1.

2.2. A Beneficiária deve informar nas notas fiscais que acobertarem as operações previstas no subitem 2.1:

a) A expressão “Procedimento autorizado pelo Regime Especial nº 7.958/2024 – Estado do Paraná.” no campo “Informações Adicionais de Interesse do Fisco”;
b) A base de cálculo para retenção do imposto por substituição tributária, considerando o disposto na respectiva seção do Anexo IX do RICMS/PR, bem como, o valor do ICMS devido por substituição tributária nos respectivos campos próprios da NF-e.

2.3. A Beneficiária deve manter Inscrição Especial (auxiliar) no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Paraná para apuração do imposto devido por substituição tributária.

2.4. A Beneficiária deverá observar, em tudo o que for aplicável, o disposto na Seção I do Anexo IX do RICMS/PR, subsidiariamente aos procedimentos previstos neste Regime Especial.

2.5. Os procedimentos aqui autorizados não dispensam a Beneficiária do cumprimento das demais normas previstas na legislação, naquilo que não conflitar com o disposto neste Regime Especial.

3. DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

3.1. A inobservância de qualquer dos itens relativos aos procedimentos especiais aqui proporcionados ou sua utilização como meio de burlar a legislação tributária determinará a cessação imediata dos efeitos deste Regime Especial e a obrigatoriedade de retorno à disciplina normal aplicável à matéria, sem prejuízo da exigência do crédito tributário pertinente e da aplicação dos acréscimos legais e penalidades previstas na legislação.

3.2. Sem prejuízo das demais implicações legais, acarretará a cassação do regime especial:

I - A inadimplência do pagamento na forma e nos prazos devidos;

II - O uso irregular do regime especial;

III - A omissão na entrega da Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS Substituição Tributária - GIA/ST.

3.3. Do ato que determinar a cassação ou revogação do regime especial, caberá pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência do despacho.

3.4. Considerando-se que se trata de termo de acordo, o Regime Especial é revogável a qualquer tempo.

3.5. A Beneficiária poderá renunciar ao Regime Especial, mediante comunicado formal à autoridade fiscal concedente.

3.6. O presente Regime Especial entra em vigor com sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que sua eficácia se encerra em 31/12/2025.

3.7. O pedido de prorrogação do Regime Especial deverá ser protocolizado pelo interessado até 90 (noventa) dias antes do termo final de sua vigência. Considerar-se-á prorrogado o Regime Especial no caso em que o interessado observar o disposto neste item e a autoridade competente não decidir o pedido até o termo final de eficácia.

3.8. A Beneficiária deverá lavrar termo no RO-e (Registro de Ocorrências

Eletrônico), mencionando, no mínimo, o número do Regime Especial, a vigência e a descrição sucinta do regime concedido.

O Diretor da Receita Estadual do Paraná e a Beneficiária firmam este instrumento.

Curitiba, 16 de abril de 2024.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon

Diretor da Receita Estadual

Telefônica Brasil S/A

Beneficiária

ANEXO ÚNICO - REGIME ESPECIAL Nº 7.958/2024

Seções do Capítulo I do Anexo IX do RICMS/PR, abrangidas por este Regime Especial

Seção	Descrição
IV	Das Operações com Aparelhos Celulares e Cartões Inteligentes

42239/2024

Autarquias

AGEPAR

DESPACHO Nº: 175/2024 - Gabinete do Diretor-Presidente

Protocolo: 21.665.057-3

Interessado: AGEPAR

Assunto: Homologação do resultado do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 003/2023

Data: 25/04/2024

1. Trata-se de procedimento de **Dispensa Eletrônica – Aviso nº 01/2024**, tipo menor preço, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviço de **coffee break**, para atender a demanda da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar (mov. 95), no valor máximo estimado de R\$ 15.568,00 (quinze mil e quinhentos e sessenta e oito reais).

2. Conforme a Despacho nº 121/2024, da Coordenadoria Administrativa – CA/DAF (mov. 135), foi vencedora do Lote Único a empresa **CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.792.299/0001-03.

3. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 12.096,00** (doze mil e noventa e seis reais), obtendo-se o desconto de 24,25% sobre o preço máximo fixado para a disputa.

4. De acordo com o Despacho nº 121/2024, da Coordenadoria Administrativa – CA/DAF (mov. 135), as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública.

5. Assim, com fundamento no art. 71, da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, do Decreto nº 10.086/2022 c/c art. 1º, § 5º, do Decreto nº 4.189/ 2016, **ADJUDICO e HOMOLOGO** este procedimento licitatório, bem como **AUTORIZO** a realização da despesa para contratação decorrente.

6. A autorização para a realização da despesa fica condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal nº 4320/64 e demais legislações aplicáveis.

7. **Deve-se verificar, no momento da realização da despesa, a validade das certidões negativas de débitos tributários e trabalhistas, incluindo-se a Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do §1º, do art. 6º, do Decreto nº 9.762/2013.**

8. Publique-se!

(assinado nos termos do art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes

Diretor-Presidente

42416/2024

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

PROTOCOLO: 21.874.756-6.

AUTORIZAÇÃO: Diretor-Presidente da AMEP em 15/04/2024.

ESPÉCIE: Contrato

PARTES: AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, CNPJ:

07.820.337/0001-94, MAPDATA – TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.,

CNPJ: 66.582.784/0001-11.
VALOR: R\$ 102.564,00 (cento e dois mil e quinhentos e sessenta e quatro reais).
FUNDAMENTOS: Pregão Eletrônico nº 1753/2022 – Lote nº 03 – Softwares AutoDesk.
OBJETO: Aquisição de softwares voltados à atividade de engenharia, em especial a civil, tal como solicitado pelo Governo do Estado para atendimento da Estratégia BIM Paraná, que tem como missão a institucionalização e disseminação da metodologia Building Information Modeling (BIM) ou Modelagem da Informação da Construção.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
ASSINATURA: Diretor-Presidente da AMEP – Gilson de Jesus dos Santos em 15/04/2024,
 Mapdata – Tecnologia, Informática e comércio – Paulo Eduardo Onuchic em 12/04/2024.
 Gilson de Jesus dos Santos
Diretor-Presidente da Amep

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

PROTOCOLO: 21.874.756-6.

AUTORIZAÇÃO: Diretor-Presidente da AMEP em 15/04/2024.

ESPÉCIE: Contrato

PARTES: AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, CNPJ: 07.820.337/0001-94, SOLO NETWORK BRASIL S.A, CNPJ: 00.258.246/0001-68.

VALOR: R\$ 14.343,88 (quatorze mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).

FUNDAMENTOS: Pregão Eletrônico nº 1753/2022 – Lote nº 04 – Softwares Microsoft.

OBJETO: Aquisição de softwares voltados à atividade de engenharia, em especial a civil, tal como solicitado pelo Governo do Estado para atendimento da Estratégia BIM Paraná, que tem como missão a institucionalização e disseminação da metodologia Building Information Modeling (BIM) ou Modelagem da Informação da Construção.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
ASSINATURA: Diretor-Presidente da AMEP – Gilson de Jesus dos Santos em 15/04/2024,

Solo Network Brasil S.A – Rafael Felix Hahn Lehmkuhl em 15/04/2024.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da Amep

42033/2024

CCTG

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE SERVIÇO CONTÍNUO n.º 5524/2023

Processo Administrativo	20.408.673-7
Modalidade	Pregão Eletrônico n.º 12/2023
Objeto	Rescisão Unilateral do Contrato n.º 5524/2023 celebrado com a empresa ASR COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.965.978/0001-41, para Prestação de Serviço Contínuo de Manutenção, Assistência e Suporte Técnico de 01 (um) Elevador com peças inclusas, destinação comercial 04 (quatro) paradas, capacidade 25 pessoas.
Causa da Rescisão	Descumprimento da cláusula 11 do Edital, itens 6.9.1 e 15 do Contrato.
Fundamento Legal	art. 137, inciso I, c/c art. 138 inciso I, ambos da Lei n.º 14.133/2021
Data e Assinatura	Em 24/04/24 pelo Diretor Presidente do CCTG

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE SERVIÇO CONTÍNUO n.º 5541/2023

Processo Administrativo	20.408.673-7
Modalidade	Pregão Eletrônico n.º 12/2023
Objeto	Rescisão Unilateral do Contrato n.º 5541/2023 celebrado com a empresa ASR COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.965.978/0001-41, para Prestação de Serviço Contínuo de Manutenção, Assistência e Suporte Técnico de 01 (uma) plataforma elevatória de acessibilidade com peças inclusas, marca Knowha, destinação comercial 02 (duas) paradas, capacidade 250 kg.
Causa da Rescisão	Descumprimento da cláusula 11 do Edital, itens 6.9.1, 6.9.3 e 15 do Contrato
Fundamento	art. 137, inciso I, c/c art. 138 inciso I, ambos da Lei

Legal	n.º 14.133/2021
Data e Assinatura	Em 24/04/24 pelo Diretor Presidente do CCTG

42288/2024

DER

DER

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS/OU DESNECESSÁRIOS

TERMO DE DOAÇÃO 012/2024DER/SRNOROE – Em que são partes: DOADOR: DER/PR e DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE ARARUNA, PROTOCOLO nº 21.964.069-2. OBJETO: Doação de 500 m³ de material fresado e autorizado pelo Diretor-Presidente do DER/PR, em 22/04/2024, com fundamento no Decreto nº 7098/2017.

41881/2024

DER

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS/OU DESNECESSÁRIOS

TERMO DE DOAÇÃO 011/2024DER/SRNOROE – Em que são partes: DOADOR: DER/PR e DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, PROTOCOLO nº 22.017.552-9. OBJETO: Doação de 500 m³ de material fresado e autorizado pelo Diretor-Presidente do DER/PR, em 22/04/2024, com fundamento no Decreto nº 7098/2017.

41879/2024

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 017/2023. PARTES: DER/PR – CONSÓRCIO CS COSTA OESTE. PROTOCOLO n.º 21.963.698-9. AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente do DER/PR, Sr. Fernando Furiatti Saboia, em 16/04/2024. **OBJETO:** Prorrogação de Prazo, para dar suporte as despesas oriundas da prorrogação de prazo, faz-se necessário valor de R\$ 19.330.602,91. **EMPENHO:** Documento nº 2024NE002086, datado de 23/04/2024, no valor de R\$ 10.000,00, e outros que serão emitidos oportunamente. **FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.** Em 24/04/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 016/2023. PARTES: DER/PR – CONSÓRCIO CG CAMPOS GERAIS. PROTOCOLO n.º 21.925.410-5. AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente do DER/PR, Sr. Fernando Furiatti Saboia, em 16/04/2024. **OBJETO:** Prorrogação de Prazo, para dar suporte as despesas oriundas da prorrogação de prazo, faz-se necessário valor de R\$ 27.397.435,60. **EMPENHO:** Documento nº 2024NE001946, datado de 18/04/2024, no valor de R\$ 10.000,00, e outros que serão emitidos oportunamente. **FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.** Em 19/04/2024.

42434/2024

AVISO N.º 051/2024 - DER SEDE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024 DER/DT GMS 3/2024 (Conc-e) RESULTADO FINAL

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução das obras de Implantação da PR-990, entre a PR-364 e a cidade de Rebouças, numa extensão de 12,60 km. Nº DO PROCESSO: 21.613.142-8

Informamos aos interessados que a segunda classificada do certame TCE ENGENHARIA LTDA, apresentou documentação e proposta de acordo com o estabelecido no edital, sendo avaliadas e consideradas adequadas aos requisitos do mesmo. Tendo em vista ainda a interposição de Recurso administrativo (Protocolo nº 21.998.232-1) face à decisão, o Diretor Presidente do DER/PR, conforme Despacho nº 437/2024/DG, no uso de suas atribuições legais, decidiu não acatar, mantendo, portanto, a decisão que declarou VENCEDOR do certame a licitante acima designada, pelo valor de R\$ 87.300.000,00.

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO: Coordenadoria de Licitações, localizada na Avenida Iguauçu, n.º 420, andar térreo, Curitiba/PR, Telefone (41) 3304-8243, ou nas páginas eletrônicas: www.administracao.pr.gov.br/Compras e <http://www.gov.br/compras/pt-br/> (UASG: 463390). Curitiba-PR, 25 de abril de 2024.

José Victor Andreatta
 Presidente da Comissão de Contratação

42206/2024

EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 026/2023. PARTES: DER/PR – DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. PROTOCOLO n.º 21.938.421-1. AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente do DER/PR, Sr. Fernando Furiatti Saboia, em 16/04/2024. **OBJETO:** Prorrogação de Prazo, para dar suporte as despesas oriundas da prorrogação de prazo, faz-se necessário valor de R\$ 44.812.608,46. **EMPENHO:** Documento nº 2024NE001947, datado de 18/04/2024, no valor